



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
Secretaria Municipal de Governo

LEI Nº 742, DE 05 DE ABRIL DE 2021.

AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 121.853,04 (CENTO E VINTE E UM MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E QUATRO CENTAVOS).

O **PREFEITO MUNICIPAL DO ASSÚ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1. - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a proceder ao Orçamento Municipal, do exercício de 2021, Crédito Especial no valor de R\$ 121.853,04 (cento e vinte e um mil oitocentos e cinquenta e três reais e quatro centavos), com a finalidade específica de cobrir despesa da Secretaria Municipal de Eventos, Turismo, Esporte e Juventude, na Implantação e Desenvolvimento do Projeto “Criança Bom de Bola” - Convênio com Ministério de Cidadania, conforme desdobramento a seguir:

Unidade Orçamentária: 2004 – Secretaria Municipal de Eventos, Turismo, Esporte e Juventude.

Função: 27 – Desporto e Lazer

Subfunção: 812 – Desportos Comunitários

Programa: 0021 – Desportos Comunitários

Ação: 1075 – Projeto Criança Bom de Bola.

Elemento de Despesa: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 87.040,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.....R\$ 12.959,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.93 – Indenizações e restituições.....R\$ 1,00

FONTE: 15100000 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União

Elemento de Despesa: 3.1.90.13 – Obrigações Patronais.....R\$ 18.279,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.....R\$ 2.474,04

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Serviço de Terceiro – Pessoa Jurídica.....R\$ 1.100,00

FONTE: 10010000 – Recursos Ordinários

Art. 2. Os recursos necessários à abertura do crédito Especial de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 121.853,04 (cento e vinte e um mil oitocentos e cinquenta e três reais e quatro centavos) será R\$ 100.000,00 oriundo do excesso de arrecadação a ser repassado ao Município através do Convênio/Plano de Trabalho 897911/2020- Ministério da Cidadania e R\$ 21.853,04 da anulação total ou parcial de dotação, detalhada abaixo:

Cód. Despesa	Ação (projeto/atividade)	Fonte	Natureza da Despesa	Valor
	2034	10010000	339039	21.853,04
Total				21.853,04

Art. 3. Fica também autorizado o Executivo Municipal a incluir no Plano Plurianual 2018 a 2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Art. 4. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal do Assú, aos 05 de abril de 2021.

GUSTAVO MONTENEGRO SOARES
PREFEITO MUNICIPAL DO ASSÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSU – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Rua José Nazareno Tavares, nº 1, Cohab, Assú/RN, CEP 59650-000

CNPJ/MF: 08.294.662/0001-23 – fone: 3331-2925